

Id:10EF335DCCDAD4B1

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77 - CEP: 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 08/2025
 CONTRATADO: KELLE SOUSA SILVA
 VALOR MENSAL R\$ 900,00 (NOVICENTOS REAIS)
 VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 31/12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº 03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 504.250.803-15 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade povoado sito santo Antônio, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, Sr. KELLE SOUSA SILVA, brasileira, piauiense, solteira, inscrito no CPF Nº 075.249.643-31 e RG 3.648.846 SSP/PI com endereço na Rua São Jose a Nº 33, Centro Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços de Gravação e Transmissão das Sessões e Montagem de Som da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de acordo com a Planilha de Sessões anual do exercício/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados:

- Fornecer as informações e condições necessária à realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77 - CEP: 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 900,00 (NOVICENTOS REAIS) e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para cobertura das despesas resultantes da presente contratação serão oriundos da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2025.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2025

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

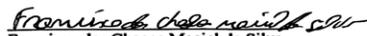
CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

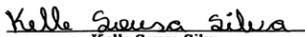
E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 04 de fevereiro de 2025.

Pelo Contratante:


Francisco das Chagas Maciel da Silva
Presidente
CPF Nº 504.250.803-15

Pelo Contratado:


Kelle Sousa Silva
CPF nº 075.249.643-31

Testemunhas:

1. Kalina Sousa Santos
CPF nº: 066.652.733-422. Raymundo Bezerra
CPF nº: 077.333.983-05

Id:09FED803F928D4DE

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77 - CEP: 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 09/2025
 CONTRATADO: FRANCISCA ANTÔNIA PEREIRA ALVES
 VALOR MENSAL R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
 VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 31/12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº 03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 504.250.803-15 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade povoado sito santo Antônio, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sr. FRANCISCA ANTÔNIA PEREIRA ALVES, brasileira, piauiense, solteira, inscrito no CPF Nº 081.894.343-22 e RG 4.311.762 SSP/PI com endereço no Conjunto Habitacional José Monteiro, Rua SÃO JOSÉ Nº 02, bairro CENTRO Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de 40 horas (quarenta horas) semanais em caráter transitório e temporário, durante o exercício/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados:

- Fornecer as informações e condições necessária à realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77 - CEP: 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para cobertura das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2025.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2025

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 04 de fevereiro de 2025.

Pelo Contratante:


Francisco das Chagas Maciel da Silva
Presidente
CPF nº 504.250.803-15

Pelo Contratado:


Francisca Antônia Pereira Alves
CPF nº 081.894.343-22

Testemunhas:

1. Kalina Sousa Santos
CPF nº: 066.652.733-422. Raymundo Bezerra
CPF nº: 077.333.983-05